



**EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO POR NOTA
DO ENEM NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE 2020/2**



EDITAL DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO POR NOTA DO ENEM NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE 2020/2

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

Prefeito de Petrolina

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco

JOSE ALBERTO GONCALVES DE MOURA

Diretor Executivo da FACAPE

IVONY DOURADO DOS SANTOS

Diretora Administrativo-Financeira da FACAPE

VANIA CRISTINA LASALVIA

Diretora Acadêmica da FACAPE

FLORISVALTO CAVALCANTI DOS SANTOS

Coordenador do Curso de Administração

AGNALDO BATISTA DA SILVA

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

CYNARA LIRA DE CARVALHO SOUZA

Coordenadora do Curso de Ciência da Computação

CARLOS EDUARDO ROMEIRO PINHO

Coordenador do Curso de Direito

MARIA DO SOCORRO MACEDO COELHO

Coordenadora do Curso de Economia

MARIA CELIMAR DA SILVA

Coordenadora do Curso Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação

MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA

Coordenadora do Curso de Serviço Social

MICHELA DARC CAMPOS MOTA

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior

MOACYR MORAES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Simplificado para Ingresso por Nota do ENEM



MENSAGEM AO CANDIDATO

Caro candidato,

Muito nos honra saber do seu interesse em fazer parte do quadro de alunos da FACAPE. Sua participação no vestibular é o início da nossa relação de confiança, cumplicidade e crescimento mútuo. Parabéns por buscar seu desenvolvimento profissional e intelectual por meio do conhecimento e obrigado por procurar na FACAPE o apoio necessário a esta realização.

Este manual tem por finalidade oferecer a todos os candidatos as informações e esclarecimentos necessários para sua melhor participação no processo. Assim, antes de iniciar sua inscrição leia atentamente este manual para se inteirar das regras do vestibular, bem como, para obter informações a respeito dos nossos cursos.

Esperamos vê-lo em breve, já como discente, e desejamos sucesso nessa caminhada.

Seja bem-vindo.

Antônio Henrique Habib Carvalho

Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco

Jose Alberto Gonçalves de Moura

Diretor Executivo da FACAPE

Ivony Dourado dos Santos

Diretora Administrativo-Financeira da FACAPE

Vânia Cristina Lasalvia

Diretora Acadêmica da FACAPE



O Presidente da Comissão do PROCESSO SIMPLIFICADO para INGRESSO por **NOTA DO ENEM**, Moacyr Moraes de Oliveira Filho, faz saber que estão abertas as INSCRIÇÕES para os seguintes CURSOS DE GRADUAÇÃO:

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO(S)
ADMINISTRAÇÃO	04 ANOS	MANHÃ NOITE
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	04 ANOS	MANHÃ NOITE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04 ANOS	TARDE NOITE
ECONOMIA	04 ANOS	NOITE
DIREITO	05 ANOS	MANHÃ TARDE NOITE
SERVIÇO SOCIAL	04 ANOS	NOITE
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – STCOMEX	03 ANOS	NOITE
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STGTI	2,5 ANOS	NOITE

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderá se inscrever nessa modalidade o candidato que tenha obtido **nota mínima de 300 pontos e NÃO tenha zerado a redação do ENEM**, realizado nos últimos 8 (oito) anos (de **2012 a 2019**).

1.2. A inscrição será feita via Internet, através do endereço eletrônico www.facape.br no período de inscrições, conforme consta no CRONOGRAMA (**ANEXO I**).

1.3. **Após completar a inscrição, o candidato deve enviar pelo mesmo sistema de inscrição (upload) o arquivo comprovando a nota do ENEM em um dos formatos: JPEG, JPG, PDF.**

1.4. A inscrição será cancelada caso seja constatado qualquer irregularidade na informação fornecida pelo candidato ou na documentação entregue.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas desta seleção pública através dos meios de divulgação acima citados.

1.6. **Não será cobrado taxa de inscrição.**



1.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto à inserção de dados incorretos ou incompletos.

1.8. Só é permitida **uma inscrição por candidato**.

2. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Serão ofertadas 740 vagas para a modalidade NOTA DO ENEM – CONVENCIONAL distribuídas entre todos os cursos de graduação, conforme quadro de vagas abaixo:

QUADRO DE VAGAS: MODALIDADE CONVENCIONAL – AMPLA CONCORRÊNCIA E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Curso/ Turno	Ampla Concorrência	Portador de Deficiência	Subtotal
ADMINISTRAÇÃO – MANHÃ	48	01	49
ADMINISTRAÇÃO – NOITE	49	01	50
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MANHÃ	45	01	46
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOITE	46	01	47
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - TARDE	48	01	49
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOITE	49	01	50
DIREITO – MANHÃ	101	03	104
DIREITO – TARDE	102	03	105
DIREITO – NOITE	49	01	50
ECONOMIA – NOITE	45	01	46
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – NOITE	46	01	47
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NOITE	46	01	47
SERVIÇO SOCIAL – NOITE	49	01	50
TOTAL			740

2.2. Serão ofertadas 62 vagas para a modalidade NOTA DO ENEM – BOLSISTA, de acordo as seguintes categorias: Escola Pública, Dependente ou Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina e Dependente ou Servidor da FACAPE; distribuídas entre todos os cursos de graduação conforme quadro de vagas abaixo:



QUADRO DE VAGAS: MODALIDADE BOLSISTA

Curso / Turno	Escola Pública	Servidor Público PMP	Servidor FACAPE	Portador de Deficiência	Subtotal
ADMINISTRAÇÃO – MANHÃ	02	01	-	01	04
ADMINISTRAÇÃO – NOITE	03	01	01	01	06
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MANHÃ	02	01	-	01	04
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – NOITE	03	02	-	01	06
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – TARDE	02	01	-	01	04
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOITE	03	02	-	01	06
DIREITO – MANHÃ	03	-	01	01	05
DIREITO – TARDE	03	01	01	01	06
DIREITO – NOITE	03	01	-	01	05
ECONOMIA – NOITE	02	01	-	01	04
SERVIÇO SOCIAL – NOITE	02	01	-	01	04
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NOITE	02	01	-	01	04
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – NOITE	02	01	-	01	04
TOTAL					62

2.3. As vagas oferecidas serão preenchidas pelos candidatos não eliminados, de acordo com a ordem de classificação geral, em seus respectivos curso e turno.

2.4. A ordem de classificação das listas de candidatos homologados de cada curso será gerada segundo a ordem decrescente da média aritmética simples das notas do ENEM constadas no respectivo Boletim.

2.5. A nota utilizada pela FACAPE para classificação do candidato inscrito na modalidade ampla concorrência ou bolsista, será produzida pelo somatório de todas as notas das provas do ENEM (Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias), dividida pelo número de provas (cinco).

2.6. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo como bolsista, declara estar ciente de todos os termos da **Lei nº. 1.892/2006** (Anexo IV) e suas alterações. Se após sua aprovação



for constatado não preenchimento dos requisitos legais para concorrer como bolsista, o candidato será eliminado do respectivo Processo Seletivo.

2.7. Caso o candidato se inscreva para uma categoria de bolsista e após sua aprovação seja constatado que não preenche os requisitos para tal, não será possível migrar para outra categoria de bolsa.

2.8. Das Vagas ao Candidato com Deficiência:

2.8.1. Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República. Ver quadro de vagas (item 2.1).

2.8.2. Para a seleção pelo processo convencional, a reserva de vagas previstas no item anterior encontra-se listada no quadro de vagas (item 2.1).

2.8.3. A declaração da condição de deficiente físico e de concorrência para a reserva de vagas é de inteira responsabilidade do candidato. Se após o resultado do vestibular não for confirmado que o candidato preenche os requisitos para concorrer a essas vagas, NÃO poderá ocupá-las. O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição com muita atenção para certificar-se se não houve equívoco na sua digitação.

2.9. Das Cotas Não Demandadas:

2.9.1. Não havendo demanda de candidatos ou existindo maior oferta de vagas que demanda às cotas de vagas previstas para o vestibular convencional, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos imediatamente classificados nos respectivos turno e/ou curso.

2.9.2. Não havendo demanda de candidatos ou existindo maior oferta de vagas que demanda às cotas de vagas previstas para o vestibular de bolsistas, as vagas em excesso serão remanejadas para o grupo de maior procura, em conformidade com o § 3º do Art. 6º da Lei nº. 1.892/2006 e ocupadas pelos candidatos imediatamente classificados nos respectivos turno e curso. Para efeitos do cumprimento do disposto neste item, considerar-se-á grupo de maior procura aquele que apresentar a maior relação CANDIDATO/VAGA.

2.9.3. Não havendo demanda de candidatos ou existindo maior oferta de vagas que demanda às cotas de vagas previstas para candidatos com deficiência, as vagas em excesso serão remanejadas para a ampla concorrência do processo seletivo convencional ou do processo seletivo de bolsista, conforme o caso.

2.10. O candidato deverá optar, no momento da inscrição, pelos resultados obtidos em um único ano do ENEM.



2.11. A FACAPE não se responsabiliza por inscrições não realizadas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores em uso pelo candidato, ou falhas na comunicação desses, ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para o sistema operacional das inscrições.

2.12. Em caso de empate, para todos os candidatos, terá prioridade o candidato mais velho, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

3. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

3.1. O presente PROCESSO SIMPLIFICADO somente será válido para a matrícula no 2º semestre letivo do ano de 2020.

3.2. Os candidatos aprovados no PROCESSO SIMPLIFICADO deverão procurar a Central de Atendimento ao Discente – CAD localizada na FACAPE, após resultado, nas datas e horários conforme o CRONOGRAMA (ANEXO I) para a realização da matrícula.

3.3. Para efetuar a **MATRÍCULA**, serão exigidos **originais e cópias** FRENTE e VERSO dos documentos listados no ANEXO III. A matrícula para os **menores de 18 (dezoito) anos** exige a presença do menor e do seu responsável.

3.4. No ato da matrícula, para a MODALIDADE CONVENCIONAL, será cobrado a taxa de **R\$ 50,00** juntamente com a primeira mensalidade de acordo a tabela abaixo:

TABELA DE MENSALIDADES: MODALIDADE CONVENCIONAL

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE SEM DESCONTO	TAXA DE MATRÍCULA	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA	*PRÓXIMAS MENSALIDADES COM DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 596,27	R\$ 50,00	R\$ 646,27	R\$ 520,92
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 612,02	R\$ 50,00	R\$ 662,02	R\$ 534,68
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 596,27	R\$ 50,00	R\$ 646,27	R\$ 520,92
DIREITO	06	R\$ 823,39	R\$ 50,00	873,39	R\$ 719,35
ECONOMIA	05	R\$ 535,53	R\$ 50,00	R\$ 585,53	R\$ 467,84
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 596,27	R\$ 50,00	646,27	R\$ 520,92
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR - STCOMEX	05	R\$ 535,53	R\$ 50,00	R\$ 585,53	R\$ 467,84
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STGTI	06	R\$ 535,52	R\$ 50,00	R\$ 585,52	R\$ 467,84

*Sujeito a alterações.

3.5. Na hipótese de haver vagas disponíveis após a 2ª etapa de matrícula, os candidatos da MODALIDADE BOLSISTA classificados e não aprovados dentro do número de vagas



disponíveis para a sua categoria poderão migrar para a MODALIDADE CONVENCIONAL (mensalidade integral) ou MODALIDADE CONVENCIONAL (CredFcape).

TABELA DE MENSALIDADES: CREDFACAPE (PROCEF)**

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE COM PROCEF	TAXA DE MATRÍCULA	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA	*PRÓXIMAS MENSALIDADES COM DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 298,14	R\$ 50,00	R\$ 348,14	R\$ 260,45
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 306,01	R\$ 50,00	R\$ 356,01	R\$ 267,33
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 298,14	R\$ 50,00	R\$ 348,14	R\$ 260,45
DIREITO	06	R\$ 411,70	R\$ 50,00	R\$ 461,70	R\$ 359,66
ECONOMIA	05	R\$ 267,76	R\$ 50,00	R\$ 317,76	R\$ 233,92
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 298,14	R\$ 50,00	R\$ 348,14	R\$ 260,45
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMERCIO EXTERIOR - STCOMEX	05	R\$ 267,76	R\$ 50,00	R\$ 317,76	R\$ 233,92
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STGTI	06	R\$ 267,76	R\$ 50,00	R\$ 317,76	R\$ 233,92

** Sujeito a análise de crédito. Consulte as condições junto à FACAPE.

3.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado para efetuar sua matrícula, esta poderá ser feita por seu Procurador, satisfazendo as seguintes condições:

- Está munido, o Procurador, de procuração particular com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para praticar esse ato;
- Apresentar a documentação exigida do candidato;
- Apresentar documento de identidade do procurador.

3.7. O candidato classificado que deixar de requerer a matrícula e/ou, requerendo-a, não apresentar a documentação regimental completa dentro dos prazos fixados será DESCLASSIFICADO.

3.8. O candidato selecionado poderá ser REMANEJADO para outro curso desde que haja vagas disponíveis.

3.9. O número de vagas será limitado de acordo com a disponibilidade de vagas existentes.

3.10. As matrículas dos alunos que ingressarem nos cursos de graduação da FACAPE estão vinculadas a cinco disciplinas ofertadas no 1º período, conforme quadro de disciplinas (ANEXO II).

3.11. Os alunos que venham a ter dispensa de disciplinas poderão substituí-las por outras, desde que atendam às exigências de pré-requisitos das disciplinas e existência de vagas, durante o período de matrícula. Fica ciente o aluno que não conseguindo substituir a(s) disciplina(s) dispensada(s), não haverá alteração no valor da mensalidade.



3.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Nota do ENEM.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos.

4.2. Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas por este Edital para os cursos de graduação da FACAPE e, ainda havendo vagas não preenchidas no curso, a Faculdade poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham ou não realizado o ENEM.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais legislação pertinente.

4.4. Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá atentar-se para os prazos estabelecidos no cronograma oficial, constante no CRONOGRAMA (ANEXO I) deste Edital, bem como para as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas na página eletrônica www.facape.br.

4.5. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

4.6. Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da FACAPE, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Nota do ENEM ou serão tratados em editais de complementação, a serem publicados posteriormente.

Petrolina – PE, 22 de abril de 2020.

Moacyr Moraes de Oliveira Filho
**Presidente da Comissão do Processo
Seletivo Simplificado – Nota do ENEM**



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/04/2020	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NOTA DO ENEM
22/04 a 15/06/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
17/06/2020	DATA MÁXIMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
29/06/2020	RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – NOTA DO ENEM
30/06/2020	RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
02/07/2020	RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
06/07 a 10/07/2020	DATA DE MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA
13/07/2020	RESULTADO DA 2ª CHAMADA
14/07 a 16/07/2020	DATA DE MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA
03/08/2020	INÍCIO DAS AULAS



ANEXO II

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS – 1º PERÍODO

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS
ADMINISTRAÇÃO	05	Fundamentos da Administração
		Fundamentos da Contabilidade
		Fundamentos da Economia
		Métodos Quantitativos I
		Sistema de Informação
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	Fundamentos da Computação
		Geometria Analítica e Álgebra linear
		Matemática Básica
		Algoritmos
		Metodologia da Pesquisa Científica
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	Fundamentos da Contabilidade
		Fundamentos da Administração
		Fundamentos da Economia
		Métodos Quantitativos I
		Sistema de Informação
DIREITO	06	Introdução ao Estudo do Direito I
		Leitura e Produção de Texto
		Sociologia Geral
		Teoria do Estado
		Filosofia Geral
		Fundamentos da Economia
ECONOMIA	05	Fundamentos da Economia
		Fundamentos da Administração
		Fundamentos da Contabilidade
		Métodos Quantitativos I
		Sistema de Informação
SERVIÇO SOCIAL	05	Fundamentos do Serviço Social
		Formação Social Econômica e Política do Brasil
		Sociologia
		Filosofia
		Teoria Política
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – STCOMEX	05	Fundamentos do Comércio Exterior
		Fundamentos da Administração
		Fundamentos da Contabilidade
		Fundamentos da Economia
		Métodos Quantitativos I
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM ESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STGTI	06	Fundamentos da Computação
		Fundamentos da Administração
		Fundamentos da Economia
		Métodos Quantitativos I
		Sistema de Informação
		Atividades Integradoras I

*Sujeito a alterações (conforme PPC – Projeto Pedagógico do Curso)



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- a. Documento de identificação oficial (Original e Cópia);
- b. Comprovante de Inscrição no CPF – caso não conste no documento de identificação (Cópia);
- c. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste na Ficha 19 ou Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente (Original e Cópia);
- d. Histórico Escolar / Ficha 19 (Original e Cópia);
- e. Título de Eleitor (Original e Cópia);
- f. Comprovante de quitação eleitoral:
 - I - Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
 - II - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo sítio do TSE; ou ainda
 - III - Comprovante de votação da última eleição (Original e Cópia);
- g. Prova de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (Original e Cópia);
- h. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- i. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (Original e Cópia);
- j. Comprovante de Residência (Original e Cópia).

OBS.: A matrícula para os menores de 18 (dezoito) anos exige a presença do menor e do seu responsável.

ANEXO IV

LEI Nº 1.892, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 (com alterações da lei 2179/08).



ESTABELECE FORMA ESPECIAL DE ACESSO A PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS NA FACAPE PARA ALUNOS ORIUNDOS DA ESCOLA PÚBLICA E PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AMPLIANDO- SE O ATUAL NÚMERO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e o Conselho Universitário do Centro Universitário FACAPE, através de comissão especial, autorizados a implantar Programa de Acesso a Bolsa de Estudos, por meio de Processo Seletivo Especial, para alunos oriundos das escolas públicas e para os servidores públicos municipais e seus dependentes.

Parágrafo Único: O Processo Seletivo Especial de que trata este artigo será realizado duas vezes por ano em datas a serem estabelecidas por Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AEVSF.

Art. 2º Aos alunos selecionados no Processo de Seleção Especial de que trata o artigo anterior, serão concedidas bolsas de estudos nas condições estabelecidas nos artigos abaixo.

Art. 3º Para concorrerem ao Processo de Seleção previsto no artigo 1º desta Lei, os alunos oriundos da escola pública deverão ter estudado os três últimos anos do ensino médio na rede pública de ensino, inclusive os que já são alunos da FACAPE.

Art. 4º Os alunos oriundos da escola pública, selecionados por este processo serão contemplados com bolsas de estudos nos seguintes percentuais sobre a mensalidade praticada pela FACAPE:

- I. no primeiro ano de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- II. no segundo ano de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. no terceiro ano de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento);
- IV. nos anos seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Como contrapartida serão exigidos dos alunos bolsistas de que trata o artigo anterior:

I. No primeiro ano: que participem do programa bolsa-estágio, com contraprestação de quatro horas diárias de serviços na própria FACAPE, em entidades públicas governamentais conveniadas com a FACAPE ou nas entidades do terceiro setor, sem finalidade lucrativa, credenciadas pela FACAPE.

II. Nos anos seguintes: que participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FACAPE.

§ 2º O aluno bolsista na forma do § 1º deste artigo, que for reprovado em apenas uma disciplina, terá seu benefício suspenso para uma disciplina no semestre seguinte à reprovação, arcando com os respectivos custos, mantendo-se o benefício da bolsa para as demais. (Alterado pela lei 2.179/2008)

§ 3º As bolsas de que trata o § 1º deste artigo, serão sumariamente canceladas quando o beneficiário:



I. For reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo ou alternadamente em três disciplinas durante o período de realização do curso escolhido. (Alterado pela lei 2.179/2008)

II. Deixar de cumprir a contrapartida exigida.

III. Trancar a matrícula.

IV. Mudar de curso ou turno.

V. Sofrer punição em processo disciplinar devidamente conduzido.

VI. Adquirir condição econômica que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado.

§ 4º O aluno de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, será dispensado da prestação da contrapartida se excepcionalmente, após o primeiro semestre, advier situação de emprego devidamente comprovada, devendo o interessado instruir requerimento ao setor competente, a quem caberá analisar e decidir cada caso. (Acrescentado pela lei 2.179/2008)

§ 5º O aluno enquadrado no parágrafo anterior, tendo seu requerimento acatado, passará imediatamente à condição de aluno prevista no inciso II deste artigo, cabendo-lhe inclusive o cumprimento da respectiva contrapartida. (Acrescentado pela lei 2.179/2008)

§ 6º Excepcionalmente para os casos de mudança de curso ou turno, de que trata o inciso IV do parágrafo 3º deste artigo, poderão ocorrer sem prejuízo do benefício da bolsa, caso o aluno comprove o surgimento de situação de emprego que justifique a mudança de turno, o que se ocorrer, poderá ingressar em outro curso correlato caso não haja o mesmo curso no novo horário pretendido, observando-se todas as normas existentes na instituição para a efetivação das mudanças pretendidas. (Acrescentado pela lei 2.179/2008)

Art. 5º - Aos servidores públicos efetivos do Município de Petrolina e aos seus dependentes, na forma da lei, será concedido bolsa de 50% (cinquenta por cento) durante todo o curso.

§ 1º. Os beneficiários de bolsas de que trata este artigo serão excluídos do programa caso tenham sido reprovados em duas ou mais disciplinas durante um mesmo semestre letivo ou alternadamente durante o período de realização do curso.

§ 2º Os servidores da AEVSF e seus dependentes na forma da Lei, poderão, alternativamente à contrapartida financeira de 50%, prestar uma das formas de contrapartida relacionadas no Art. 4º § 1º.

Art. 6º Neste programa serão oferecidas, no mínimo, 200 (duzentas) vagas por ano, regulamentadas por Edital de convocação aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da AEVSF/FACAPE que atenderá aos seguintes preceitos:

§ 1º Respeitado o limite mínimo estabelecido neste artigo, o número de bolsas ofertadas no Edital obedecerá à capacidade de suporte financeiro da FACAPE e ao limite quantitativo de alunos nos cursos e turmas;

§ 2º As vagas de que trata o parágrafo anterior serão distribuídas da seguinte forma:



I. 70% para os alunos oriundos da escola pública conforme o Art.3º;

II. 10% para servidores da FACAPE e seus dependentes, dentre os beneficiários do Art. 5º;

III. 20% para os demais servidores municipais e seus dependentes, dentre os beneficiários do Art. 4º;

§ 3º Havendo maior oferta que demanda para as vagas distribuídas na forma do § 2º deste artigo, o excesso será remanejado para o grupo de maior procura.

Art. 7º O aluno que, por qualquer motivo, for desligado do programa de bolsas não poderá retornar ao mesmo, ressalvada a possibilidade de desligamento voluntário com posterior aprovação em novo processo seletivo.

Art. 8º. Os recursos necessários à cobertura dos custos das bolsas de que trata esta Lei serão providos pelo tesouro municipal.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os dispositivos da Lei 1.677, de 29 de junho de 2005.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2006.

FERNANDO BEZERRA COELHO

Prefeito